



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: 11 Regional
No Dia: 19 / 09 / 98
Na Edição N° 1.501
Página N° 08

LEI N.º 112/98.

Súmula: Cria e extingue cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Cria o cargo de provimento em comissão de "Diretor Geral", símbolo CC-O, c/ vencimento R\$ 1.720,00 (hum mil e setecentos e vinte reais).

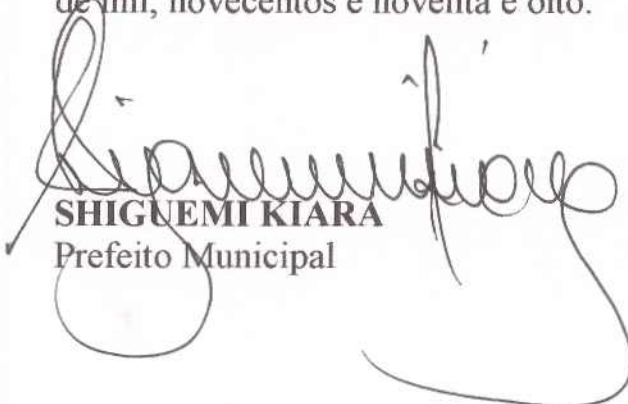
Art. 2º - Extingue o cargo de provimento em comissão de Secretário Geral, criado e alterado respectivamente pelas Leis Municipais n.ºs. 023/93, de 03 de nov/93 e 106/98, de 10 de jul/98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos onze dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e oito.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 113/98.

Publicação em: 0 Regional

No Dia: 19 / 09 / 1998

Na Edição Nº 1.501

Página Nº 03

Súmula: Isenta pagamento do I.T.B.I. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica isento do pagamento I.T.B.I. –Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, sobre o imóvel, chácara 95-C, com área de 5.495,90 m2. (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco vírgula noventa) metros quadrados, localizada na estrada Colorado, neste Município, de propriedade da Cooperativa Central Agropecuária Sudoeste Ltda – SUCECOP, quando de sua transferência para outro proprietário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e oito.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal